

PROJETO DE LEI Nº 45/2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SAGAZ DE CAPOEIRA -ASACA, DESTE MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, NOS TERMOS DA LEI 3.048, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

1

O Vereador Luciano Márcio Nunes, da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO SAGAZ DE CAPOEIRA – ASACA, inscrita no CNPJ com a numeração 13.924.272/0001-20, sediada à Rua Rio Novo, nº 338, Bairro Margareth, nesta cidade de Nova Venécia-ES.

Art. 2º A declaração de utilidade pública da associação referida no art. 1º deste artigo se dá em conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 3.048, de 02 de setembro de 2010.

Parágrafo único. A ASACA deverá observar às regras previstas na Lei nº 3.048/2010, inclusive para eventuais fins de recebimento de recursos ou subvenções do poder público municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 20 de maio de 2013; 59º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

LUCIANO MÁRCIO NUNES

Vereador



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dos demais edis componentes deste Poder Legislativo o projeto de lei que declara de utilidade pública a Associação Sagaz de Capoeira - ASACA, deste Município de Nova Venécia-ES, nos termos da Lei nº 3.048, de 02 de setembro de 2010.

Verifica-se que a mencionada associação, em análise aos documentos prévios apresentados no protocolo desta casa, preenche aos requisitos necessários para a finalidade da lei, exigidos para serem anexados ao projeto.

No que pertine ao contexto cultural vemos a grande relevância da ASACA para o setor em nosso Município, contribuindo para a formação de muitos jovens, propagando a cultura e incentivando essas práticas que são valiosas para o resgate e cidadania de tantas pessoas, tornando-se uma ótima opção para o ingresso de participantes que são admiradores e praticantes da capoeira.

A justificativa e o interesse público podem ser ratificados na análise da apresentação (declaração) do representante da entidade, fazendo toda a narração dos trabalhos desenvolvidos e os objetivos da associação, de grande relevância para a área sócio-cultural de nosso Município.

Sendo assim, esperamos o aval deste colegiado com o acolhimento da matéria, na certeza de estarmos colaborando para melhor desenvolvimento dos trabalhos da associação, e o importante reconhecimento de seu papel perante a sociedade.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 20 de maio de 2013; 59º de Emancipação Política; 15^a Legislatura.

LUCIANO MÁRCIO NUNES

Vereador